

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1014/18, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

- 1.1 A presente LICITAÇÃO tem por objeto a Contratação de Empresa(s) para realização do Transporte Escolar dos alunos que residem na Zona Rural do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).
- 1.2 Do exame dos trajetos A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa na Divisão de Compras e Licitações do Município, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais) ou retirada sem custos, mediante fornecimento de meio digital para gravação na Secretaria de Obras e Viação, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 7h30min às 12h30min.
- 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
 - **2.1** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).
 - **2.2** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **11h do dia 24 de janeiro de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.
 - 2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h05min do dia 24 de janeiro de 2019.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- **3.2.** REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item (km rodado)
- **3.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.
- **3.4.** PRAZO DE ENTREGA: O transporte escolar deverá ocorrer no início do ano letivo na rede pública municipal, previsto para fevereiro de 2019, após os tramites da contratação, e terá duração até o encerramento do ano letivo. A média de dias letivos é de 210 (duzentos e dez) dias.
- **3.5.** LOCAL DE ENTREGA: Os serviços de transporte deverão ser prestados nos locais/trajetos especificados no anexo I deste edital.
- **3.6.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:







Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Transporte de Pessoas.

Despesa de Ensino Fundamental Despesa Educação Infantil Despesa Ensino Médio - EJA:

- **3.7. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou depósito bancário, no 10° (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado conforme andamento dos serviços.
- **3.7.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços a ser juntada na proposta e anexada ao Processo Licitatório, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta. Propostas modificadas em razão de lances ou por se tratar de EPP e ME, terão prazo máximo de 5 dias úteis para anexar ao processo licitatório, planilha revisada e ajustada para compor o custo e preços adjudicados.
- 3.7.1.1 Juntamente com a planilha de reequilíbrio a empresa deverá apresentar notas fiscais de aquisição de combustível, óleo lubrificante, despesa com funcionários e outros que julgar necessários para a análise posterior de eventual pedido de reequilíbrio.
 - 3.7.1.2 Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do produto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro.** Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação de novas aquisições mediante nota fiscal da distribuidora para fins de comparação com a aquisição anterior. Além disso, conforme preceitua o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.
- **3.7.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- 3.7.3 Os serviços serão conferidos e recebidos pela divisão de Frotas e Secretaria de Educação, através dos fiscais nomeados.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais; Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;







Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 7h às 13h (turno Único de Trabalho), até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2019.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física:
 - b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
 - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do





PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestarse imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:
 - **7.4.1.** A <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.
 - **7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06 ou a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial no ano em exercício.
 - **7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará</u>, o recebimento dos <u>ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRO(A) (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-MAIL:
TELEFONE:







AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRO(A) (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PRECOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 (sessenta) dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverá constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (email);
- **b**) o valor total da kilomentragem para cada item;

9.2.1 sob pena de desclassificação:

- a) O item cotado e o **preço por km rodado** cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula);
- 9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos







valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

- **10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
 - **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
 - **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- **10.5**. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por quilometro rodado**, respeitando-se o valor orçado.
 - **10.5.1**. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens <u>10.4.2</u>. e <u>10.5.2</u>, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
 - **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- **10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.
 - **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
 - **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- **10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
 - **10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira







procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço por item pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- 10.12. Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - **b**) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
 - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
 - **d**) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, com intervalo de até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.
 - **10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. <u>DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS</u> 11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.2 Quanto à habilitação jurídica:

- a) <u>Cópia autenticada</u> do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- **b**) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Declaração de inexistência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

11.3 Da qualificação Econômico Financeira:





a) Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias.

11.4 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **b**) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei:
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.5 Qualificação técnica:

- a) Cópia do certificado de propriedade do(s) veículo(s) concedido pelo DETRAN em nome do proponente; Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação com o proprietário do veículo, com reconhecimento de firma das partes.
- **b**) Declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado no serviço, com descrição do ano, modelo, capacidade de passageiros, placas e número do trajeto no qual será utilizado o veículo;
- c) Indicação do condutor do veículo (que deverá ter idade superior a 21anos) com menção ao nome completo, CPF, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- **d**) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **11.5.1** O veículo a ser utilizado no transporte escolar não poderá exceder a 18(dezoito) anos de vida útil para Kombi e 25(vinte e cinco) anos para ônibus, vans e microônibus.
- **11.6.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até às 10h30min do dia 24 de janeiro de 2019, ou no ato da sessão desde que o representante legal da empresa porte consigo os originais.
- **11.7.** Os documentos expedidos via internet inclusive terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **11.8.** O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- **11.9.** Se o licitante for **matriz**, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- **11.10** A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, expedido pelo Município de Três Passos supre a apresentação (no envelope de documentos) dos documentos elencados no item 11.2, alínea "a".







12. DOS PROCEDIMENTOS

- **12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. <u>DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES</u>

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- **13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Caberá a Pregoeira <u>inabilitar</u>, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- **13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a







aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar <u>esclarecimentos</u>: por e-mail (<u>prefeituracompras@bol.com.br</u>;) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias antes</u>;
- formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.
 - **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespassos-rs.com.br no ícone licitações/2019. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
 - **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
 - **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
 - **15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a pregoeira responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.







- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- **15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17. CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 10(dez) dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64° da Lei 8666/93.
- 17.2 Para execução e assinatura do Contrato de transporte escolar o licitante vencedor deverá apresentar o seguinte:
- a) Documento que comprove que o veículo encontra-se registrado como veículo de transporte de passageiros, conforme estipulado no art. 136, I do CTB; Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação com reconhecimento de firma das partes.
- **b**) Laudo de vistoria (em conformidade com as normas legais) do(s) veículo(s) emitido por engenheiro mecânico devidamente registrado e credenciado no CREA, sendo um no ato de assinatura do contrato e os demais a cada seis meses da emissão do primeiro que deverão ser entregues na Divisão de Frotas do Município, para a servidora Carine Hartmann Jahn, conforme art. 136 II do CTB;
- c) Seguro de acidente pessoal para todos os passageiros, não sendo aceito seguro parcelado;
- **d**) Todos os veículos deverão estar pintados em suas laterais, assim como, na parte traseira, com a indicação "Transporte Escolar", conforme Código Nacional de Trânsito, art. 136, III.
- e) Declaração de que o veículo possui o medidor de velocidade e tempo, firmada pelo proprietário do veículo com o aceite/conferência da servidora Carine Hartmann Jahn, da Divisão de Frotas em cumprimento ao art. 136, inciso IV do CTB;
- f) Declaração da empresa que o veículo possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, e de que possui cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136, V e VI do CTB;
- **g**) Apresentação do exame médico do(s) motorista(s) de aptidão física, fornecido por clínico geral; e exame médico de aptidão mental fornecido por um psicólogo ou psiquiatra, conforme prevê o art. 139 do CTB;
- h) Alvará de folha corrida de antecedentes criminais relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em nome do motorista que prestará os serviços. Em caso de substituição do







motorista, deverão ser apresentados os mesmos documentos solicitados neste item, além do pedido formal de substituição que deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, mediante protocolo.

- i) Declaração indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar para a linha adjudicada, a espécie de vínculo entre as partes, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, com a firmatura também do condutor (es).
- **j**) Comprovante de que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente de infração média durante os doze últimos meses.
- 17.3 O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 17.2 nem efetuar a vistoria do veículo no prazo máximo de 10 dias, após a homologação do edital ou na semestralidade, ficará impedido de iniciar ou continuar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.1 O transporte dos alunos deverão ser iniciados de acordo com o período letivo de 2019, que será informado pela Secretaria de Educação do Município de Três Passos/RS.
- 18.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.
- 18.3 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

19- DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:
 - **I** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, <u>vedada a subcontratação</u>, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
 - **II** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
 - **III** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
 - IV Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato;
 - VI Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
 - **VII** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
 - **VIII** Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.
 - **IX** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
 - X Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação;







- XI Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- XII Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6)Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- **XIII** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- **XIV** O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- **XV** Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os Documentos exigidos neste edital.
- **XVI** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- **XVII** Seguir o que dispõe o Código de trânsito brasileiro, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 com relação à segurança no transporte de passageiros, em especial de crianças, cabendo à contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- **XVIII** É vedada a substituição do veículo que foi apresentado na licitação sem autorização prévia do Município em processo administrativo, a substituição do mesmo sem observação da autorização.
- **19.2.** O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
- **19.3.** O prazo da contratação será da data do inicio das aulas até o final do ano letivo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação do contrato os valores serão atualizados pelo INPC, no caso de requerimento por parte do contratado, passando a vigorar a atualização da data de início da execução dos serviços mesmo que concedido em data anterior.

20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **20.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
 - d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de descumprimento do item 19.1, XVIII.







- e) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **h**) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

21. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **21.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **21.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- **21.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **21.4** Em caso de aumento de alunos do trajeto a serem transportados, o Contratado poderá suprir este aumento com outro veículo que esteja dentro das normas exigidas pelo Município e autorizado pelo Responsável pelo Transporte Escolar.
- **21.5** A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.
- **21.6** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho,







desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

21.7. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

21.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 10 de janeiro de 2019.

De Acordo	José Carlos A. Amaral
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

1-OBJETO:

Contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar aos alunos que residem na Zona Rural do Município de Três Passos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio (diurno). Bem como, para transportar os alunos do Ensino Médio e EJA residentes no perímetro urbano (noturno).

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

No Município de Três Passos/RS, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, necessitam e utilizam do transporte escolar para frequentar regularmente a Escola, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da lei.

A municipalidade possui uma frota de 10 ônibus, porém é insuficiente para realizar o transporte escolar, justificando assim a necessidade de terceirizar este serviço através do processo licitatório, os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para a realização do transporte escolar.







As Escolas municipais beneficiadas são: Wally, Bispo, 25 de Julho, Dom João Becker, Guia Lopes, Coroinha Daronchi, e as Escolas Estaduais José de Anchieta, Érico Veríssimo, Águia de Haia e Padre Gonzáles.

Salienta-se que além do transporte rural também se faz necessário a contratação de transporte escolar para os alunos que frequentam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA e do Ensino Médio Noturno, como forma de auxílio e incentivo a estes, que na maioria das vezes trabalham durante o dia e encontram dificuldade para chegar no horário de início das aulas.

Bem como faz-se necessário a realização do transporte no contraturno para os alunos que necessitam do transporte a exemplo do Programa Semeando Educação e Saúde na Agricultura Familiar, Programa COM-VIDA, Alunos do Magistério e Ensino Médio.

3-SERVIÇOS:

Os serviços necessários para o transporte escolar compreendem em conforme planilha em anexo:

Linha	Descrição do trajeto/2019	Km p/dia
01	Trajeto com saída da Sede (Três Passos) ao Distrito de Floresta até Escola Guia Lopes. Conforme mapa em anexo – Trajeto Linha 01 (prancha única), compreendendo os trajetos manhã, meio-dia e tarde. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	111,9 km x 210: 23.499 km por trajeto.
02	Trajeto com saída da Sede (Três Passos) ao Distrito de Floresta até Escola Guia Lopes. Conforme mapa em anexo – Trajeto Linha 02 (prancha única), compreendendo os trajetos manhã, meio-dia e tarde. Ônibus com capacidade mínima de 30 lugares.	134 km x 210: 28.140 km por trajeto.
03	Trajeto com saída da Sede (Três Passos) ao Distrito de Floresta até Escola Guia Lopes. Conforme mapa em anexo – Trajeto Linha 03 (prancha única), compreendendo os trajetos manhã, meio-dia e tarde. Micro-Ônibus com capacidade de 15 lugares	117,8 km x 210: 24.129 km por trajeto.
04	Modalidade EJA – Três Passos a Padre Gonzales, Érico Veríssimo e Escola Estadual	43,3 km x 210: 9.093 km por trajeto.







	Águia de Haia (Ensino Médio) noturno. Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 04/EJA, compreendendo o trajeto no turno da noite. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	
05	Trajeto com saída de Três Passos a Esquina Liebert, Romana Seca, Boa Vista da Romana, Barra da Romana (Escola Bispo Pedro Fernandes Sardinha) Bela Vista na Escola Estadual José de Anchieta - Três Passos	114,9 km x 210: 24.129 km por trajeto.
	Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 05, (prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e tarde. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	
06	Trajeto com saída de Três Passos, passando por Molina, Navegantes, Boa Vista da Romana (Escola Bispo F. Sardinha). Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 06, (prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã e meio-dia. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	57 km x 210: 11.970 km por trajeto.
07	Trajeto com saída de Três Passos, Linha Católica, Escola Estadual de Padre Gonzales, Escola Coroinha Daronchi. Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 07, (prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e tarde. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	94,1 km x 210: 19.761 km por trajeto.
08	Trajeto com saída de Três Passos, Linha Santo Antônio e Santo Antonio (Escola Dom João Becker). Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 08, (prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã e meio-dia. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares. EMEF Dom João Becker	71 km x 210: 14.910 km + 35,5 x 40: 1.420 km (Semeando e COM-VIDA). Total: 16.330 km por trajeto.







09	Trajeto com saída de Três Passos, Erval Novo e Alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo Trajeto- Linha 09, (prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e tarde. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	78 km x 210: 16.380 km por trajeto.
10	Trajeto com saída de Três Passos, Erval Novo e Alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 10, (prancha 01 e 02) compreendendo o trajeto no turno manhã e meio-dia (prancha 01), e tarde e Ensino Médio (prancha 02). Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	73,4 km x 210: 15.414 km por trajeto.
11	Trajeto com saída de Três Passos, Esquina Liebelt, Vista Alegre, Alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann). Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 11, (Prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã, meio-dia e tarde. Kombi.	69 km x 210: 14.490 km por trajeto.
12	Trajeto com saída de Três Passos (sede) até EMEF 25 de Julho, Molina, Boa Vista da Romana. Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 12, (Prancha Única) compreendendo o trajeto no turno da tarde. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	34,9 km x 210: 7.329 km por trajeto.
13	Trajeto com saída de Três Passos, Molina, Boa Vista da Romana a Escola Bispo F. Sardinha, volta para EMEF 25 de Julho. Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 13, (Prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã e meio-dia. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares – EMEF Bispo.	51,4 km x 210: 10.794 km + 25,7 km x 40: 1.028 km (Semeando e COM- VIDA). Total: 11.822 km por trajeto.
14	Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio -Trajeto com saída da Sede ao distrito da Floresta, Padre Gonzales (Escola Estadual Padre Gonzales) e IEE Érico Veríssimo.	90,3 km x 210: 18.963 km por trajeto.







	Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 14, (Prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã e meio-dia. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	
15	Trajeto com saída da Sede -Três Passos, passando por Bela Vista, Esquina Liebelt, Vista Alegre, Alto Erval Novo (Escola Wally Elisa Hartmann) e Erval Novo. Conforme mapa em anexo Trajeto-Linha 15, (Prancha Única) compreendendo o trajeto no turno manhã e tarde. Ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	55 km x 210: 11.550 km + 27,5 km x 40: 1.100 km (Magistério) + 27,5 km x 40: 1.100 km (Ensino Médio) Total: 13.750 km por trajeto.
16	Linha São Francisco- trajeto com saída da sede até a EMEF Dom João Becker, trajeto devera ser realizado manhã e meio dia, conforme mapa e anexo, micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares (EMEF DOM JOÃO BECKER, PADRE GONZALES, ÉRICO VERÍSSIMO)	51 km x 210: 10.920 km + 25,5 km x 40: 1.020 km (Semeando/COM-VIDA/Ens. Médio Padre Gonzales) + 26 km x 40: 1.020 km (Ens. Médio Padre Gonzales) Total: 12.750 km por trajeto.
17	Linha Santo Antônio- trajeto com saída da sede, passando EE Padre Gonzáles, indo até a EMEF Dom João Becker, o trajeto terá que ser realizado manha e meio dia, conforme mapa e anexo, micro ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	76 km x 210: 15.960 km + 38 km x 40: 1.520 km (Semeando/COM- VIDA/Ens. Médio Padre Gonzales) + 38 km x 40: 1.520 km (Ens. Médio





		Padre Gonzales) Total: 19.000 km por trajeto.
18	Linha São Miguel - trajeto com saída da sede, até EMEF Coroinha Daronchi, o trajeto terá que ser realizado manhã, meio dia e tardinha, conforme mapa e anexo, micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	99 km x 210: 20.790 km por trajeto.

- Havendo necessidade de transporte dos alunos em sábados ou domingos, ou em turnos inversos aos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão pagos por quilometro rodado, conforme termo emitido pelo responsável da pasta.
- -Faz-se necessário a realização do transporte no contraturno para os alunos que necessitam do transporte a exemplo do Programa Semeando Educação e Saúde na Agricultura Familiar, Programa COM VIDA, Alunos do Magistério e Ensino Médio.
- A SMEC não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução a depender das necessidades da SMEC, tendo em vista diversos fatores, como instabilidade climática, calendário, eventos, programação não planejada......

4-PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Contratação imediata, respeitando o Calendário Letivo do ano de 2019, elaborado pela SMEC, (em anexo), podendo haver alterações. Quantidade estimada em 210 dias letivos incluindo eventos e/ou programações como; dia dos pais, dia das mães, dia da família na escola, desfile cívico......

5-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- -O veículo deverá estar equipado com cinto de segurança e demais acessórios obrigatórios, respeitando os Artigos 136 a 139 do Código Brasileiro de Transito;
- -O Transporte Escolar deverá acontecer no início do ano letivo da rede publica municipal, previsto para fevereiro de 2019 e terá duração até o encerramento do ano letivo. Os horários, datas e trajetos da prestação de serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- -Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a Fiscalização da quilometragem efetivamente prestada no mês, bem como, a emissão do pedido de pagamento a contabilidade da mesma Secretaria de Educação;
- -O veículo que foi identificado como vencedor do certame (linha) não poderá ser substituído, salvo comprovar problemas mecânicos e mediante pedido formal/escrito.







- -Todas as despesas decorrentes com veículos (manutenção, encargos) serão de responsabilidade do proprietário;
- -Quaisquer incidentes que por ventura vier ocorrer será de inteira responsabilidade do contratado;
- -Manter o veiculo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpa;
- -Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização;
- -O veiculo a ser utilizado no transporte escolar não poderá exceder a 18 anos de vida útil para Kombi e vinte e cinco anos para ônibus, vans e micro-ônibus;
- -fica vedada a subcontratação, a terceiros;
- -A prestação de serviços para o Transporte Escolar deverá seguir o que determina a Lei Municipal nº 7.502/2017.



6- RESPONSÁVEL:

Responsável pela pasta da SMEC.

7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos, CNPJ: 87.613.188/0001-21, com menção na nota fiscal - Fatura Linha correspondente.

O pagamento será efetivado no 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, com aval do fiscal do contrato.

7.1 -Preço Médio:

Fixamos o Valor Médio conforme justificativa em anexo e cotação de empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO MÉDIA MÁXIMA DOS MUNICÍPIOS PESQUISADOS	COTAÇÃO EMPRESA	PREÇO MÉDIO
01	Micro-ônibus capacidade mínima de 21 lugares	R\$ 3,61	R\$ 5,94	R\$ 4,77
02	Ônibus capacidade mínima de 43 lugares	R\$ 4,85	R\$ 6,78	R\$ 5,81
03	Kombi	R\$ 3,35	R\$ 4,74 (valor pago pela Prefeitura em 2018)	R\$ 4,04

7.2-Valor Global

Dias letivos estimados 210: corresponde a 200 dias letivos mais eventos que irão ocorrer durante o ano letivo, dia dos pais, desfile cívico, conversação com pais e alunos....

A SMEC não fica obrigada a contratar toda quilometragem, podendo haver redução a depender das necessidades da SMEC.



Valor total: R\$ 1.479.963,50

Ver tabela em anexo

09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento Da Despesa: Dotação orçamentária 2019.

Descrição	Ficha nº
Educação Infantil	
Ensino Fundamental	
Ensino Médio/EJA	

Três Passos, 21 de dezembro de 2018.

Valdemar Roque Bonatto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF
n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO
PRESENCIAL nº 0/201_PMTP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do
PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances
ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de
lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A) , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Presencial nº/20		
Prezados Senhores,		
na qualidade de responsável legal da p	proponente,	, CNPJ
, DECLARA expressamento de Pregão Presencial acima citado e que acatará in pelo licitador, quanto à qualificação apenas das estabelecidas no Edital, e que demonstrem integ previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins impeditivos da habilitação ou que comprometa a parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de ju	ntegralmente qualquer decisão s proponentes que tenham gral capacidade de executar s de direito, a inexistência idoneidade da proponente n	o que venha a ser tomada atendido às condições o fornecimento do bem de fatos supervenientes tos termos do Artigo 32,
	Cidade, Estado, em _	de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso		
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Á:		
Prefeitura Municipal de Três Passos		
A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Presencial nº/201		
Declaramos para os devidos fins e especialmente par Proponente	ão social), inscrito na cidade de	no CNPJ/MF sob
completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trab noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insal trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo n anos.	alhadores menores de 18(d lubres, não mantendo aind	dezoito) anos em horário a, em qualquer trabalho,
	Cidade, Estado, em	de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso		
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		



ANEXO V

$\frac{\textit{MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE}}{\textit{HABILITAÇÃO}}$

À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/201		
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos d(indicação da razão social) cu o PREGÃO PRESENCIAL Nº/201, cujo especificações e quantidades constantes no Anexo I o	mpre plenamente os requisitos objeto é a Aquisição de	de habilitação para
	Cidade, Estado, em de	e de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA		



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:			
Prefeitura Municipal de Três Passos			
A/C. Pregoeira Oficial			
Edital de Pregão Presencial nº/201			
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções empresa	n pessoa npresa de pequenc le 14 de dezembro de direito de preferência	jurídica) o porte, nos 2006, cujos te como critério	CNPJ/MF termos do ermos declaro de desempate
	Cidade, Estado, em	ı de	de 20
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa Nome por Extenso	a		
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA			



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa(s) para realização do Transporte Escolar dos alunos que residem na Zona Rural do Município, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019.

CONTRATANTE: MUNICI interno, com sede na Av. Sar neste ato representado por seu CPF sob nº, portador de de Três Passos/RS. CONTRATADA: CNPJ nº	ntos Dumont, 75, ins Prefeito Municipal, a Identidade nº	scrito no C Sr , residen	CNPJ sob , brasilente e domi	nº 87.613.188/00 eiro, casado, insc iciliado neste Mun	01-21, rito no nicípio
CNPJ n°	, inscrição Estadual	sob nº		, loca	alizada
		neste	ato	representado	pelo
seu(ua)portador(a) do CNPF nº	, SI(a).	, RG	n°	, brasile	, eiro(a),
residente e domiciliado(a)	na				
CLÁUSULA PRIMEIRA: D O presente co Processo Licitatório nº/ CLÁUSULA SEGUNDA: Da	entrato vincula-se ao 2019, autorização de	Edital de fornecimen	Pregão Proto nº		./2019,
	obriga-se a prestação atório, modalidade Pr	o dos servi	ços que 1	he foram adjudic	ados e
CLÁUSULA TERCEIRA: D O preço para que será executado com o ve execução dos serviços. R\$levando- dias letivos (210 dias).	execução do trajeto ficulo, entendi O valor total	do este cor do pi	no preço resente	justo e suficiente instrumento	e para é de



CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

A prestação dos serviços consiste no transporte de alunos da rede municipal, nos trajetos estabelecidos neste instrumento, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação durante o período letivo.

Havendo necessidade de transporte dos alunos em sábados ou domingos ou em turnos inversos aos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão pagos por km rodado, conforme termo emitido pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O <u>pagamento</u> será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, devendo a empresa emitir documento fiscal sempre no último dia do mês, com discriminação dos trajetos, licitação, período, quilometragem realizada.

Parágrafo único: Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, haverá correção monetária pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Transporte de Pessoas. Despesa de Ensino Fundamental:

Despesa Educação Infantil:

Despesa Ensino Médio - EJA:

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Legislação de transito e alterações introduzidas, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

- **I** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, <u>vedada a subcontratação</u>, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- **III** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, vedada a subcontratação, cedência ou venda do trajeto.
- VI Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- **VII** Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- **VIII** Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.
- **IX** Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- X Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação;
- XI Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- XII Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6)Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- **XIII** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- **XIV** O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- **XV** Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os Documentos exigidos neste edital.
- **XVI** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- **XVII -** Manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

XVIII – É vedada a substituição do veículo que foi apresentado na licitação sem autorização prévia do Município em processo administrativo, a substituição do mesmo sem observação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
 - **a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
 - d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - **f**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **g**) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
 - h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
 - d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de descumprimento do item 19.1, XVIII.
 - § 2º Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Prorrogação contratual

Havendo prorrogação do período contratual, conforme previsão do art. 57, II da Lei 8.666/93, a contratada deverá renovar todos os quesitos exigidos para a contratação, estipulados no edital, em especial no item 17.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

	Tres Passos, de de 2019		
Contratante:	Contratado:		
Município de Três Passos			
Prefeito Municipal			
Jurídico:			
Testemunhas:			